

TERMOS E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO TESTE ANPAD – ORIENTAÇÃO ACADÊMICA EDIÇÃO DE JUNHO DE 2021 (VERSÃO ON-LINE)

O Teste ANPAD – Orientação Acadêmica é um teste de proficiência organizado e aplicado pela Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração – ANPAD.

Quem pode fazê-lo?

O teste pode ser feito por qualquer pessoa que se inscreva e pague a taxa de inscrição ou que obtenha isenção como previsto nas políticas de isenções vigentes do Teste ANPAD. Aquele ou aquela que testa sua proficiência é chamado de “aplicante”.

Quem utiliza os resultados do teste?

Em geral, quem utiliza o resultado do Teste ANPAD - Orientação Acadêmica são os cursos de pós-graduação, sejam acadêmicos ou profissionais, em todo o país, assim como entidades que buscam meios de aprimorar a seleção para suas posições de docência e pesquisa. As entidades interessadas em usar os resultados dos aplicantes como uma das etapas em seus processos de seleção são chamadas “usuárias dos resultados do teste” ou apenas “usuárias do teste”.

1. SOBRE O TESTE

- 1.1 O aplicante no ato da inscrição para a Edição de Junho de 2021 do Teste ANPAD – Orientação Acadêmica aceita total e incondicionalmente os termos e condições aqui descritos, nos comunicados e em outros documentos publicados pela Coordenação do Teste ANPAD, das quais o aplicante não poderá alegar desconhecimento.
- 1.2 O Teste ANPAD – Orientação Acadêmica é composto por 44 questões distribuídas da seguinte maneira:

TESTE	TOTAL DE QUESTÕES
Interpretação de Textos em Língua Portuguesa	10 questões
Interpretação de Textos em Língua Inglesa	10 questões
Raciocínio Lógico-Quantitativo	12 questões
Raciocínio Analítico	12 questões

- 1.3 O programa detalhado de cada teste pode ser consultado no sítio eletrônico do Teste ANPAD, na seção “Teste”.
- 1.4 Todas as informações referentes ao Teste ANPAD – Orientação Acadêmica serão divulgadas por meio do sítio eletrônico do Teste ANPAD (www.testeanpad.org.br) e/ou pelo *e-mail* testeanpad@anpad.org.br.
 - 1.4.1 É obrigatório que o aplicante consulte regularmente o sítio eletrônico do Teste ANPAD para verificar as informações pertinentes à referida edição e eventuais mudanças que possam vir a ocorrer. Todos os acréscimos, modificações e/ou atualizações serão publicados no sítio eletrônico do Teste ANPAD, na seção “Comunicados”. Informações também poderão ser enviadas para o *e-mail* registrado pelo aplicante em seu cadastro do Teste ANPAD.
- 1.5 A ANPAD alerta que o Teste ANPAD – Orientação Acadêmica é um teste de proficiência, portanto não garante vagas nem seleciona candidatos; apenas oferece a pontuação alcançada pelo aplicante. A seleção é de competência exclusiva das entidades que utilizam o teste como etapa do processo de seleção. A relação das entidades usuárias do teste encontra-se no sítio eletrônico do Teste ANPAD, na seção “Entidades Usuárias”.

- 1.6 O interessado pode realizar o Teste ANPAD – Orientação Acadêmica quantas vezes desejar. Seus resultados são válidos por até 2 (dois) anos. Contudo, cada entidade usuária do teste tem autonomia para definir, dentro desse prazo, a(s) edição(ões) que desejam utilizar para seus próprios fins.
- 1.7 O cronograma completo referente ao processo de inscrição na Edição de Junho de 2021 do Teste ANPAD – Orientação Acadêmica encontra-se no Apêndice I.
- 1.8 Os horários mencionados neste termo obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

2. COMO SE INSCREVER

2.1 A inscrição para esta edição pode ser feita do dia 06/05/2021 ao dia 07/06/2021.

- 2.2 A inscrição é realizada única e exclusivamente via *internet*. O interessado deverá fazer um cadastro no sítio eletrônico do Teste ANPAD e efetuar sua inscrição acessando o *link* correspondente à Edição de Junho de 2021 – Orientação Acadêmica. Caso já tenha feito o cadastro em outra oportunidade, basta fazer seu *login*, digitando seu CPF e sua senha, e efetuar sua inscrição acessando o *link* correspondente.
- 2.3 Após o encerramento do período de inscrição, os aplicantes que não tiverem o pagamento da taxa de inscrição confirmada não poderão realizar o teste na data prevista.
- 2.4 A inscrição é única e exclusiva para a Edição de Junho de 2021 do Teste ANPAD – Orientação Acadêmica. Para cada edição, o aplicante deverá pagar uma taxa de inscrição.
- 2.5 A Coordenação do Teste ANPAD não enviará comprovante de inscrição. O aplicante poderá acessar e imprimir o comprovante no sítio eletrônico do Teste ANPAD.
- 2.6 Caso não conste o comprovante de inscrição no sítio eletrônico do Teste ANPAD, na seção “Minhas Inscrições”, o aplicante deverá entrar em contato com a Coordenação do Teste ANPAD por *e-mail*.
- 2.7 Em hipótese alguma, a alegação de desconhecimento das regras contidas neste documento ou a desistência por parte do aplicante motivará (i) restituição do valor pago ou (ii) transferência para terceiros da importância paga pela inscrição.

2.7.1 Poderá ser concedida transferência da inscrição atual para a edição imediatamente subsequente ao aplicante que não realizar o Teste ANPAD por motivos de saúde do próprio aplicante ou falecimento de algum dos seguintes familiares: pai, mãe, filho/a, irmão/ã, cônjuge ou companheiro, desde que comprovado mediante escritura pública. É necessário o envio por *e-mail* do atestado médico, com escrita legível e exarado em ofício timbrado, no qual conste o motivo do impedimento, código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, assinatura e identificação do profissional (nome completo, inscrição no CRM, endereço completo e telefone de contato), ou certidão de óbito em até 05 (cinco) dias úteis após o dia de realização do teste. A concessão da transferência ficará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.7.2 Em casos de problemas técnicos da plataforma *on-line* do teste, devidamente comprovados pelo aplicante por meio de captura de tela e registro de contato com o suporte técnico, poderá haver transferência da inscrição para edição subsequente do Teste ANPAD.

2.7.3 Os pedidos de transferência de inscrição devem ser feitos dentro do prazo estabelecido para questionamentos, conforme item 10.3, momento no qual deverá apresentar a documentação pertinente.

2.7.4 Os procedimentos adotados nos itens 2.7.1 e 2.7.2 devem ser observados por todos os aplicantes, sejam eles beneficiados por isenção de taxa de inscrição ou não.

2.7.5 Os procedimentos adotados nos itens 2.7.1 e 2.7.2 será concedido apenas uma vez e somente para a edição imediatamente subsequente àquela cuja inscrição inicial fora devidamente efetuada, de modo que não são admitidos pedidos sucessivos.

3. PREÇO E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 Período de inscrição: **de 06/05/2021 a 07/06/2021.**

3.2 Preço: R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)

3.3 Prazo máximo para pagamento: 08/06/2021

3.4 O valor da inscrição por ser pago das seguintes formas:

3.4.1 Cartão de crédito (sistema PagSeguro):

a) O pagamento por meio de cartão de crédito será através do sistema PagSeguro e deverá ser realizado até o dia **08/06/2021.**

b) Esclarecemos que qualquer incidência de juros devido a parcelamentos será de responsabilidade do aplicante.

3.4.2 Boleto bancário:

a) O boleto deverá ser **GERADO** após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição *on-line* e **pago até o dia 08/06/2021**, respeitados os horários de compensação bancária, sob pena de não ser confirmada a inscrição.

b) O código de barras do boleto permite a quitação em qualquer banco do sistema de compensação bancária, em caixas eletrônicos e pelo *Internet Banking*.

c) Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o aplicante, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5 Não serão aceitos depósitos em conta e/ou transferências bancárias.

3.6 A inscrição somente será efetivada após a confirmação de pagamento pelo banco ou pelo PagSeguro.

3.7 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valores diferentes ou em data posterior ao estabelecido nos itens 3.2 e 3.3.

3.8 A inscrição será confirmada em até 03 (três) dias úteis após o pagamento. O aplicante deverá consultar a regularidade do registro dos dados de sua inscrição e do pagamento do valor pertinente por meio do sítio eletrônico do Teste ANPAD. Para tal, deverá fazer o *login* e acessar a seção "Minhas Inscrições".

3.9 Caso, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após o pagamento, não conste a confirmação de pagamento no sítio eletrônico do Teste ANPAD, pela seção "Minhas Inscrições", o aplicante deverá entrar em contato com a Coordenação do Teste ANPAD por *e-mail*.

4. POLÍTICAS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 A isenção da taxa de inscrição faz parte de políticas afirmativas da ANPAD, como um benefício concedido com foco em pessoas que comprovem insuficiência de recursos socioeconômicos para o pagamento da taxa de inscrição. O objetivo é levar o benefício àqueles que mais precisam. Por isso, a ANPAD zela por uma rígida comprovação da condição.

4.1.1 É de inteira e exclusiva responsabilidade administrativa, civil e penal do requerente a veracidade da informação prestada e o correto preenchimento de todos os documentos que se fizerem necessários à análise do pedido de isenção da taxa de inscrição.

4.2 Podem solicitar o benefício da isenção da taxa de inscrição todos interessados que atenda a TODOS os seguintes critérios a seguir:

a) já tenha concluído, ou esteja cursando o último ano do Ensino Superior em 2021.

b) não tenha, há menos de um ano, recebido o benefício da isenção do Teste ANPAD nem participado de alguma edição do teste.

- c) tenha cursado o Ensino Médio e o Ensino Superior integralmente em instituição pública e/ou em instituição particular com concessão de bolsa de estudo integral.
- d) esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e for membro de família de baixa renda, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, apresentando os documentos previstos no item 4.5; **ou, caso não esteja inscrito no CadÚnico**, demonstrar: (i) carência socioeconômica, comprovando renda familiar bruta *per capita* de até 1/2 (meio) salário-mínimo por mês; e (ii) não possuir renda individual superior a 02 (dois) salários-mínimos por mês, apresentando os documentos previstos no item 4.6.
- 4.3 O período para solicitação da isenção da taxa de inscrição é do dia **06/05/2021 às 14h do dia 17/05/2021** (horário oficial de Brasília/DF).
- 4.4 Todos os interessados em solicitar o benefício da isenção da taxa de inscrição, deverão, obrigatoriamente, efetuar sua inscrição para a Edição de Junho de 2021 – Orientação Acadêmica, por meio do sítio eletrônico do Teste ANPAD (www.testeanpad.org.br), e enviar por *e-mail* (testeanpad@anpad.org.br) o Formulário de Solicitação de Isenção que consta no final deste edital (Anexo I) preenchido e toda documentação comprobatória.
- 4.4.1 O pedido de isenção será indeferido se o interessado não preencher corretamente o Formulário de Solicitação de Isenção; e/ou não responder a todas as questões nele propostas; e/ou não apresentar todos os documentos comprobatórios; e/ou enviar a documentação após o encerramento do prazo.
- 4.4.2 O preenchimento correto do Formulário de Isenção é de inteira responsabilidade do interessado. Não será permitido alterar os dados cadastrados ou incluir outros documentos aos já encaminhados após o período previsto no item 4.3.
- 4.4.3 A Coordenação do Teste ANPAD se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos adicionais comprobatórios.
- 4.5 Requerentes inscritos no CadÚnico deverão apresentar os seguintes documentos, além de preencher o formulário específico que será enviado via *e-mail*:
- a) documento de identificação: CPF e cédula de identidade atualizada, Carteira Nacional de Habilitação, Registro Nacional de Estrangeiros, ou qualquer outro documento com fotografia que tenha validade como identidade civil;
- b) comprovante de escolaridade I: Histórico Escolar do Ensino Médio (**não será aceito certificado de conclusão de curso**) ou declaração oficial do estabelecimento de ensino comprovando que o requerente cursou integralmente o Ensino Médio na rede pública;
- c) comprovante de escolaridade II: Histórico Escolar do Ensino Superior (**não será aceito certificado de conclusão de curso**) ou declaração oficial do estabelecimento de ensino comprovando que o requerente cursou ou está cursando integralmente o Ensino Superior na rede pública;
- d) comprovante de concessão de bolsa de estudo integral: documento original declarando a concessão de bolsa de estudo integral caso, no Histórico Escolar do Ensino Médio e/ou Superior, conste que, em algum momento, o requerente estudou em instituição particular.
- 4.6 Requerentes que não possuem inscrição no CadÚnico deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) documentos de identificação: CPF (apenas do requerente) e cédula de identidade atualizada, Carteira Nacional de Habilitação, Registro Nacional de Estrangeiros, ou qualquer outro documento com fotografia que tenha validade como identidade civil de todos os integrantes do grupo familiar (inclusive do requerente) que residam no mesmo endereço, podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso dos menores de 18 anos;
- b) comprovante de endereço dos integrantes do grupo familiar, a fim de comprovar que todos residem no mesmo endereço;

- c) comprovante de escolaridade I: Histórico Escolar do Ensino Médio (não será aceito o certificado de conclusão de curso) ou declaração oficial do estabelecimento de ensino comprovando que o requerente cursou integralmente o Ensino Médio na rede pública;
- d) comprovante de escolaridade II: Histórico Escolar do Ensino Superior (não será aceito o certificado de conclusão de curso) ou declaração oficial do estabelecimento de ensino comprovando que o requerente cursou ou está cursando integralmente o Ensino Superior na rede pública;
- e) comprovante de concessão de bolsa de estudo integral: documento original declarando a concessão de bolsa de estudo integral caso, no Histórico Escolar do Ensino Médio e/ou Superior, conste que, em algum momento, o requerente estudou em instituição particular;
- f) comprovante de rendimento, conforme item 4.6.3, de todos os integrantes do grupo familiar (inclusive do requerente) que residem no mesmo endereço fornecido pelo requerente;
- g) carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU): folhas do carnê de IPTU de 2020 ou 2021 com a identificação e endereço do proprietário e com o valor total do imposto, ou outro documento que comprove a cobrança (quando for o caso);
- h) comprovante de Imposto Territorial Rural (ITR): comprovante do ITR do ano de 2020 ou 2021, com a localização e identificação do proprietário, no caso de requerentes que moram em área rural;
- i) comprovante de consumo de energia elétrica: conta de energia elétrica recente (últimos 90 dias), com o valor do consumo em kWh, da casa em que reside o requerente.

4.6.1 A declaração falsa de informações pelo requerente sujeitará às sanções previstas em lei.

4.6.2 Os comprovantes solicitados nas alíneas *g*, *h* e *i* do item 4.6 devem estar em nome de algum membro do grupo familiar. Se o nome do titular do documento não for de algum integrante do grupo familiar declarado, deverá ser juntada uma declaração, em nome do titular deste comprovante, de que o requerente reside naquele endereço.

4.6.3 Serão aceitos os seguintes comprovantes de rendimento de todos os componentes do grupo familiar com idade superior a 16 anos, incluindo o requerente:

- a) empregados: holerite ou contracheque relativo aos últimos três meses (últimos 90 dias);
- b) aposentados e pensionistas: documento fornecido pela Previdência Social ou outras fontes relativas aos últimos três meses (últimos 90 dias);
- c) desempregados: cópias das folhas de rosto da carteira de trabalho, da página onde conste a rescisão do último contrato, bem como das duas páginas subsequentes à da anotação da rescisão, acompanhadas de documento devidamente assinado declarando o período em que a pessoa está fora do mercado de trabalho e a forma como tem se mantido nesse período, assim como extrato bancário relativo aos últimos três meses ou declaração de que não possui conta bancária;
- d) profissionais liberais ou autônomos: último carnê de pagamento de contribuição previdenciária, ou declaração comprobatória de renda, ou outros documentos que demonstrem o rendimento e o tipo de atividade exercida;
- e) trabalhadores informais ou eventuais: declaração emitida por profissional com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) especificando a renda mensal, com assinatura, RG e endereço de duas testemunhas que não sejam parentes até o terceiro grau do requerente ou de quem se está comprovando a renda.

4.6.4 Entende-se como renda bruta mensal familiar *per capita* o somatório de todos os rendimentos auferidos pelo requerente e por todos os membros do seu grupo familiar, o que inclui, dentre outros, o valor bruto de salários, proventos, pecúlios, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, bem como rendimentos auferidos do patrimônio divididos pelo número total de pessoas do grupo familiar.

- 4.6.5 Todos os membros do grupo familiar que não possuam renda própria deverão comprovar sua dependência econômica, por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos outros componentes do grupo familiar.
- 4.7 O Formulário de Solicitação de Isenção e **todos os documentos comprobatórios deverão ser enviados, em formato pdf (legível)**, única e exclusivamente via *e-mail*, para o endereço eletrônico testeanpad@anpad.org.br.
- 4.7.1 A Coordenação do Teste ANPAD não se responsabiliza por solicitações de isenções não recebidas em razão de falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica e/ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio ou recebimento do *e-mail* com o requerimento.
- 4.8 Após o envio do *e-mail*, o requerente terá até às 18h do dia 17/05/2021 (horário oficial de Brasília/DF) para entrar em contato, por telefone, com a Coordenação do Teste ANPAD para confirmar se a solicitação foi recebida pelo setor responsável.
- 4.9 A avaliação da situação do requerente inscrito no CadÚnico (no caso de solicitação fundamentada no item 4.5) será realizada no SISTAC – Sistema de Isenção de Taxa de Concurso, do Ministério de Combate à Fome e Desenvolvimento Social do Governo Federal e só serão deferidas as isenções cujo resultado da consulta seja “Aprovado”.
- 4.9.1 Caso a consulta no SISTAC indique a situação do NIS “Não Aprovada” por pelo menos um dos seguintes motivos o requerente terá o pedido de isenção indeferido:
- (i) o NIS informado não é um número válido ou não está cadastrado;
 - (ii) o NIS informado não pertence ao requerente;
 - (iii) a data de nascimento informada pelo requerente é inválida;
 - (iv) o NIS está excluído da base de dados; e/ou
 - (v) a renda, familiar ou familiar *per capita*, está fora do perfil aceito, conforme Decreto nº 6.135/2007.
- 4.9.2 A não aprovação da situação do requerente pelo SISTAC na data da consulta realizada pela ANPAD indicará o indeferimento da solicitação.
- 4.10 A concessão do benefício da isenção será divulgada até o dia **24/05/2021**, exclusivamente pelo sítio eletrônico do Teste ANPAD.
- 4.11 Nesta edição do Teste ANPAD, serão concedidas até 25 (vinte e cinco) isenções de taxa de inscrição a requerentes que não possuírem inscrição no CadÚnico. A priorização do benefício da isenção para os requerentes sem inscrição no CadÚnico segue os seguintes critérios:
- a) a menor renda bruta mensal familiar devidamente comprovada;
 - b) a menor renda *per capita* por mês;
 - c) o menor consumo de energia elétrica atestado pelo comprovante de consumo;
 - d) o menor valor venal da propriedade atestado pelo IPTU ou ITR; e
 - e) sorteio.
- 4.12 A concessão da isenção de taxa de inscrição não garante a inscrição na referida edição do teste. O beneficiado deverá realizar sua inscrição no sítio eletrônico do Teste ANPAD, de acordo com as regras vigentes.
- 4.13 O direito à isenção da taxa obtido por um requerente é intransferível.
- 4.14 Os requerentes terão a garantia de sigilo acerca da documentação apresentada em todo o processo de análise da solicitação de isenção da taxa.
- 4.15 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Teste ANPAD.

5. SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA O TESTE

- 5.1 O aplicante que necessitar de atendimento especializado ou utilizar aparelho auricular, lupa ou qualquer outro tipo de recurso de uso pessoal no dia do teste, deverá **obrigatoriamente** informar à Coordenação do Teste ANPAD, **por e-mail** (testeanpad@anpad.org.br), até o encerramento do período de inscrição e anexando a este o laudo médico, com escrita legível e exarado em ofício timbrado, emitido por profissional especialista da área de sua deficiência, que motiva a solicitação de atendimento especializado, obedecendo às seguintes exigências:
- a) identificação do aplicante (nome completo);
 - b) ter sido expedido há, no máximo, 12 (doze) meses, a contar da data de início do período de inscrição;
 - c) constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente;
 - d) assinatura e identificação do profissional (nome completo, inscrição no CRM, endereço completo e telefone de contato).
- 5.2 O aplicante que obtiver deferimento do laudo que motivou solicitação de tempo adicional terá direito a 60 minutos adicionais para realização do teste.
- 5.3 A mulher aplicante que tiver necessidade de amamentar durante a realização do teste poderá fazê-lo. Para tal, deverá encaminhar solicitação à Coordenação do Teste ANPAD, por *e-mail*, até o encerramento do período de inscrição, anexando a certidão de nascimento da criança. Quando for amamentar, a aplicante deve avisar o fiscal por meio do *chat on-line*.
- 5.3.1 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização do teste, em igual período, não podendo ultrapassar 60 minutos.
- 5.4 A Coordenação do Teste ANPAD se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado declarado.
- 5.5 Não serão aceitas solicitações de atendimento especializado após o encerramento do período de inscrição.
- 5.6 A falta do envio das informações especificadas nos itens 5.1 e 5.3 ou o seu envio fora do prazo, seja qual for o motivo alegado, implicará o não atendimento das condições especiais solicitadas.
- 5.7 A Coordenação do Teste ANPAD não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do aplicante, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do aplicante acompanhar a situação de sua inscrição.
- 5.8 Os aplicantes com deficiência ou qualquer necessidade especial participarão do teste em igualdade de condições com os demais no que se refere ao conteúdo e à avaliação dos testes, bem como ao tempo de realização, salvo o disposto no item 5.2.
- 5.9 O atendimento às condições solicitadas nos itens 5.1 e 5.3 ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido. O deferimento ou indeferimento será comunicado ao aplicante em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia subsequente ao prazo final da inscrição.

6. DATA E DURAÇÃO DO TESTE

- 6.1 O teste será realizado no dia **27/06/2021**, em plataforma *on-line*, com duração total de 3 (três) horas ininterruptas.
- 6.2 O aplicante deverá acessar a plataforma *on-line* das 8h30min às 9h (horário oficial de Brasília/DF). O teste de cada aplicante **iniciará** logo após a etapa de identificação, em que será realizada a captura da sua imagem e de seu documento de identificação, e a partir desse momento **inicia-se** a contagem do tempo de realização do teste.

- 6.2.1 Somente serão autorizados a ingressar no teste aqueles que acessarem a plataforma *on-line* e estiverem na fila de espera até às 9h.
- 6.3 Em hipótese alguma o teste será realizado fora da data e horário predeterminados.
- 6.4 No período reservado para a realização do teste, está incluído o tempo destinado a marcação das respostas para as questões.
- 6.5 O horário do teste será controlado a partir de um cronômetro virtual que encerrará a aplicação quando o tempo limite for atingido.
- 6.6 Paradas em função de necessidades fisiológicas são permitidas por curto período, com a devida comunicação ao fiscal. Antes de deixar seu posto de realização do teste, o aplicante obriga-se a informar o fiscal remoto via janela de *Chat* (na parte inferior direita da tela da página do teste). Caso não seja comunicado, a saída do posto de teste pode ser reportada como violação deste termo. Recomenda-se não se ausentar mais do que duas vezes durante todo teste.
- 6.7 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo para a realização do teste em virtude de afastamento do aplicante do ambiente de realização do teste.
- 6.8 Caso o aplicante identifique quaisquer problemas com relação ao conteúdo de alguma questão e/ou alternativa de resposta, poderá, após a realização do teste, enviar seu questionamento devidamente fundamentado, conforme disposto na seção 10.12.
- 6.9 No caso de erros decorrentes de preenchimento incorreto do formulário de inscrição, o aplicante terá até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições para fazer as devidas correções, pelo sítio eletrônico do Teste ANPAD. O aplicante que não efetuar as correções dos dados deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão e/ou negligência. Caso seja verificada má-fé do aplicante, os resultados não serão processados, sem prejuízo das medidas cíveis, criminais e/ou administrativas cabíveis.

7. RESPONSABILIDADE DO APLICANTE E SEGURANÇA DO TESTE

- 7.1 É de responsabilidade exclusiva do aplicante (i) dispor de computador com a infraestrutura e a configuração mínima estipuladas no item 8.2; e (ii) garantir a conectividade com a *internet* durante toda a realização do teste.
- 7.2 O aplicante deverá selecionar e preparar previamente um ambiente adequado para a realização do teste, de maneira que fique isolado de outras pessoas.
- 7.2.1 O fiscal poderá entrar em contato com o aplicante, remotamente, a qualquer momento durante a realização do teste, pedindo-lhe que mostre, via *webcam*, o ambiente em que está.
- 7.3 O Teste ANPAD na versão *on-line* possui normas e ações de segurança digital baseadas em ferramentas especializadas de forma que sejam garantidas a veracidade das informações, evitando fraude durante a realização do teste (gravação de tela, *proctoring* por inteligência artificial, *proctoring* guiado por humano ao vivo, gravação do vídeo, som e tela do aplicante e processo de autorização para início do teste).
- 7.4 Para garantir a confiabilidade e a segurança no momento da realização do teste, durante todo o tempo cada aplicante será monitorado por fiscais remotamente ao vivo por meio de áudio (microfone) e vídeo (*webcam*) e todas as suas ações serão gravadas (som e imagem). Para tanto o aplicante se obriga a manter a todo o momento da aplicação do Teste ANPAD o volume do microfone em 100% e a câmera aberta.
- 7.4.1 A ANPAD poderá utilizar a gravação, imagens e sons oriundos do monitoramento para consulta da legitimidade do processo e comportamento do aplicante, a qualquer momento que julgar necessário.
- 7.4.2 O aplicante que não observar as exigências previstas nesse tópico poderá ser desclassificado, quando da verificação realizada pela ANPAD prevista no item 7.4.1.

- 7.5 Durante a realização do teste, **são terminantemente proibidos:**
- a) uso de telefone celular e/ou *smartphone* e qualquer tipo de equipamento eletrônico (como por exemplo *smartwatch*/relógio digital, *tablet*, receptor, gravador e similares);
 - b) qualquer espécie de consulta de material;
 - c) utilização de calculadoras;
 - d) uso de fones de ouvido, *headphones* ou protetores auriculares (salvo nos casos em que o aplicante solicitar condições especiais em consonância com o item 5.1);
 - e) presença de outras pessoas no mesmo ambiente;
 - f) leitura em voz alta;
 - g) uso de 2 telas;
 - h) artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
 - i) a participação de pessoas sem vestes superiores e inferiores próprias para a ocasião.
- 7.6 Se for constatado pelo fiscal ou durante a análise da gravação do teste, ou ainda por meio eletrônico, estatístico, visual, testemunhal que um aplicante cometeu irregularidade(s) prevista(s) no item anterior ou se utilizou de meio(s) e/ou processo(s) ilícito(s), o seu resultado não será processado, validado nem divulgado.
- 7.7 Também motivará o não processamento, a não validação e a não divulgação dos resultados, sem prejuízo das sanções cabíveis, o aplicante que:
- a) burlar, ou tentar burlar, quaisquer das regras relativas ao teste divulgadas neste documento, nos comunicados e em outras instruções;
 - b) não apresentar os documentos de identificação em consonância com o disposto no item 8.1;
 - c) ausentar-se do ambiente físico onde estiver realizando o teste, com exceção do disposto no item 6.6;
 - d) publicar fotos dos testes em mídias e redes sociais;
 - e) comunicar-se por qualquer meio ou forma com terceiros durante a realização do teste.
- 7.8 O não processamento, a não validação e a conseqüente não divulgação do resultado serão comunicados ao aplicante via *e-mail* em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados dos demais aplicantes do teste, com a indicação do tipo de infração cometida durante a realização do Teste ANPAD, podendo o aplicante apresentar seus questionamentos de acordo com o disposto no item 9.3.
- 7.9 Será permitido o uso de papel para rascunhos, sendo apenas 1 (uma) folha em branco. Durante a realização do teste, o fiscal pode entrar em contato com o aplicante, remotamente pedindo-lhe que mostre tais folhas, via *webcam*, para averiguação de conteúdo.
- 7.10 A Coordenação do Teste ANPAD não se responsabiliza por quaisquer situações de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de conectividade com a *internet*, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a realização do teste, excetuados casos comprovados de falhas no sistema de aplicação do teste.

8. SUA IDENTIFICAÇÃO AO INICIAR O TESTE

- 8.1 Ao **acessar a plataforma on-line** de realização do teste será feita a captura de imagem da face do aplicante, a captura de imagem de um dos documentos de identificação listados a seguir e o preenchimento dos dados de inscrição:
- a) Carteira ou Cédula de Identidade expedida por órgão competente (Secretaria de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Federal, Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Justiça, Ordens

- ou Conselhos de Classe), que, por força de Lei Federal, valha como documento de identidade, desde que com fotografia e dentro do prazo de validade, sendo também aceitos o Registro de Identidade Civil (RIC) e o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia;
 - c) Passaporte com fotografia e dentro do prazo de validade, sendo que, em caso de estrangeiros, o visto também deverá ser válido;
 - d) Carteira de Trabalho com foto; ou
 - e) Documento de Identidade expedido pelo governo de quaisquer dos países que compõem o Mercosul.
- 8.2 O aplicante impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto no dia do teste por motivo de extravio, perda, furto ou roubo deverá entrar em contato com a Coordenação do Teste ANPAD por *e-mail* (testeanpad@anpad.org.br) até um dia antes do teste.
- 8.3 Os documentos devem estar em perfeitas condições de modo a permitir, com clareza, a identificação do aplicante. Poderá ser exigida identificação especial do aplicante cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à sua fisionomia.
- 8.4 Não serão aceitos quaisquer documentos que não permitam comprovação mencionada anteriormente, tais como documentos de identidade: Certidão de Nascimento, Título de Eleitor, modelo antigo da Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Estudante, Carteira de Trabalho e Previdência Social sem foto, Certificado de Dispensa do Serviço Militar, carteira funcional sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada.

9. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE

- 9.1 O aplicante deverá baixar e instalar o *plug-in* que possibilita o acesso a plataforma *on-line* de teste indicado pela Coordenação do Teste ANPAD.
- 9.1.1 As instruções para download e instalação do *plug-in* estarão disponíveis na seção "Minhas inscrições" com até 2 (dois) dias de antecedência do teste.
- 9.1.2 É importante que o *plug-in* seja instalado e testado antes do dia do teste a fim de evitar qualquer transtorno no horário de realização do teste.
- 9.2 O aplicante deverá certificar-se antecipadamente quanto as especificações de *hardware*, *software* e equipamentos necessários à realização do teste *on-line*:
- a) Computador ou Notebook;
 - b) Ser Administrador da máquina em função da necessidade de instalação do *software* que possibilita o acesso à plataforma *on-line* do teste;
 - c) Sistemas Operacionais e Navegadores permitidos: Windows 7 ou superior (Firefox ou Chrome), MacOS 10.10 ou superior (Firefox ou Chrome);
 - d) Browsers e versões mínimas suportadas: Chrome versão 63 ou superior; e Firefox 52 ou superior;
 - e) No mínimo 500Mb de memória RAM livre;
 - f) No mínimo 1mbps de conexão de Internet;
 - g) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
 - h) *Webcam*;
 - i) Microfone.

9.3 O aplicante deverá ter instalados, na máquina em que realizará o teste, microfone e câmera habilitados para monitoramento (proctoring). Durante toda a realização do teste, a câmera e o microfone deverão captar, com clareza, respectivamente a imagem do aplicante e o som ambiente.

9.3.1 Iniciado o teste, o aplicante que NÃO SE ENQUADRAR VISUALMENTE no ambiente captado pela câmera poderá ter seu teste finalizado pela monitoração remota.

9.4 *Softwares* como antivírus e *firewall*, que impeçam o acesso à plataforma *on-line* de teste deverão ser desativados no período de realização do teste, a fim de evitar problemas de compatibilidade entre a plataforma *on-line* e o *software* do equipamento do aplicante.

10. QUESTIONAMENTOS SOBRE O TESTE

10.1 São possíveis questionamentos quanto:

- a) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
- b) ao indeferimento do atendimento especializado solicitado;
- c) à aplicação do teste;
- c) ao gabarito preliminar;
- d) ao resultado do teste.

10.2 Procedimentos específicos para questionamentos contra o gabarito preliminar estão dispostos no item 10.12.

10.3 Os questionamentos devem ser impetrados em até 02 (dois) dias úteis, a contar do(s) ato(s), do(s) comunicado(s) e/ou do(s) documento(s) publicado(s) pela Coordenação do Teste ANPAD que ensejarem a proposição de questionamentos pelo aplicante.

10.4 Todos os questionamentos devem ser encaminhados por *e-mail* (testeanpad@anpad.org.br), de maneira embasada e detalhada, devendo-se ater ao pleito, sem que haja qualquer tratamento descortês, agressivo ou indecoroso em relação a quaisquer das partes envolvidas na preparação, na elaboração e/ou na execução do Teste ANPAD.

10.5 Todas as comunicações referentes aos questionamentos só serão trocadas entre as partes por meio eletrônico, não sendo possível fornecer quaisquer informações por telefone ou pessoalmente.

10.6 Todos os questionamentos serão analisados pela Coordenação do Teste ANPAD e serão respondidos via *e-mail* em até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento.

10.7 A decisão final da Coordenação do Teste ANPAD será soberana e definitiva, não existindo, portanto, pedido de reconsideração ou revisão contra resultado de questionamento.

10.8 Somente serão aceitos questionamentos colocados por aplicantes, sendo, contudo, permitido que sejam anexados documentos, pareceres, laudos e materiais que fundamentem a posição defendida.

10.9 Não serão aceitos questionamentos que de alguma forma contrariem as regras aqui dispostas, nos comunicados, nas instruções para realização do teste e em outros documentos. O aplicante atesta sua concordância com tais regras no ato da inscrição, sendo inadmissível a alegação de falta de ciência das regras do teste adquirido.

10.10 Questionamentos cujo teor desrespeite e/ou indevidamente desqualifique o(s) elaborador(es) e a Coordenação do Teste ANPAD serão automaticamente indeferidos, cabendo à Coordenação do Teste ANPAD a faculdade de oferecer resposta e/ou justificativas para a sua decisão.

10.11 O disposto nesta Seção também se aplica ao(s) comunicado(s) enviado(s) ao aplicante sobre o não processamento, a não validação e a consequente não divulgação dos seus resultados, cabendo à Coordenação do Teste ANPAD analisar o pedido e seus fundamentos.

10.12 Questionamentos do gabarito preliminar

10.12.1 O gabarito será divulgado no sítio eletrônico do Teste ANPAD a partir das 14h do dia 29/06/2021 (horário oficial de Brasília/DF).

10.12.2 O aplicante poderá questionar o gabarito até dia 01/07/2021.

10.12.3 Somente serão aceitos questionamentos enviados por *e-mail* (testeanpad@anpad.org.br), e desde que:

10.12.3.1 O aplicante tenha efetivamente participado do teste;

10.12.3.2 Cada pedido contenha apenas uma questão;

10.12.3.3 No campo "assunto", conste o número da questão e o respectivo teste.

10.12.4 O aplicante deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Serão imediatamente indeferidos questionamentos sem justificativa específica para cada questão, inconsistentes ou enviados fora do prazo estabelecido no item 10.12.2, assim como aqueles que se baseiam em uma tentativa de desqualificar a Coordenação do Teste ANPAD, como um todo ou através de seus membros, e/ou os elaboradores e revisores do teste.

10.12.5 Os questionamentos apontados serão analisados pela equipe de elaboradores do teste juntamente com a Coordenação do Teste ANPAD. Serão respondidos em até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia subsequente ao prazo para questionamento do gabarito preliminar.

10.12.6 Se da análise dos questionamentos resultar anulação de questão integrante do teste, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os aplicantes, independentemente de terem ou não recorrido.

10.12.7 O gabarito poderá ser alterado em função dos questionamentos impetrados, e os testes terão seus resultados computados de acordo com o gabarito definitivo.

10.12.8 O gabarito definitivo será divulgado no sítio eletrônico do Teste ANPAD, após a análise dos questionamentos enviados dentro do prazo estabelecido.

10.12.9 Em hipótese alguma serão aceitos questionamentos contra o gabarito definitivo.

11. RESULTADOS INDIVIDUAIS DO TESTE

11.1 O processo de cálculo do resultado do aplicante está disponível no sítio eletrônico do Teste ANPAD, na seção "Teste => Cálculo de Resultado" e "Teste => Resultado Geral".

11.2 O certificado com o resultado estará disponível em até **20 (vinte) dias úteis** após a realização do teste. Para ACESSÁ-LO o aplicante deverá fazer *login* no sítio eletrônico do Teste ANPAD e acessar a seção "Meus Resultados".

11.3 O resultado geral é calculado com peso 01 (um) para todos os quatro testes realizados.

11.4 O certificado do Teste ANPAD possui valor meramente informativo ao aplicante. As entidades usuárias do Teste ANPAD têm acesso aos resultados por meio de um portal exclusivo.

11.5 O certificado ficará disponível enquanto a edição estiver válida (ver item 1.6).

11.6 Não serão enviados certificado pelos Correios.

11.7 Os resultados dos aplicantes serão disponibilizados para cada entidade usuária, também no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a realização do teste.

- 11.8 As entidades usuárias do teste poderão atribuir aos resultados um conjunto de pesos diferente daquele divulgado no sítio eletrônico do Teste ANPAD. O aplicante deverá consultar as entidades usuárias de seu interesse as condições de cada processo seletivo.
- 11.9 Em hipótese alguma serão divulgados dados estatísticos, tais como número de aplicantes, média e desvio-padrão, maior ou menor pontuação, seja em relação a esta edição ou a edições anteriores.

12. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 12.1 A Coordenação do Teste ANPAD poderá encaminhar informativos para os aplicantes, divulgando notícias e/ou abertura de inscrições para processos seletivos das entidades usuárias.
- 12.2 Enquanto estiver participando da edição vigente do Teste ANPAD – Orientação Acadêmica, cabe ao aplicante manter atualizado seu endereço de *e-mail* e seu endereço postal, além do número de telefone, no sítio eletrônico do Teste ANPAD. Serão de exclusiva responsabilidade do aplicante os prejuízos advindos da não atualização de dados pessoais e cadastrais.
- 12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Teste ANPAD.

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA A
EDIÇÃO DE JUNHO DE 2021 DO TESTE ANPAD – ORIENTAÇÃO ACADÊMICA**

(DIGITAR OU PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

Requerente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico):

NÃO

SIM. É obrigatório o preenchimento do Número de Identificação Social (NIS): _____

Nome do requerente: _____

Número de inscrição: _____

CPF: _____ Data de nascimento: ____/____/____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: ____ Data de emissão: ____/____/____

Telefones: (____) _____ / (____) _____

E-mail: _____

Nome da Mãe: _____

1. Onde você cursou o Ensino Médio?

- A. Totalmente em escola pública
- B. Totalmente em escola particular com bolsa integral
- C. Totalmente em escola particular com bolsa parcial
- D. Totalmente em escola particular sem bolsa
- E. Escola pública e escola particular com bolsa integral.
- F. Escola pública e escola particular com bolsa parcial.
- G. Escola pública e escola particular sem bolsa.

2. Onde você cursou o Ensino Superior?

- A. Totalmente em instituição pública
- B. Totalmente em instituição particular com bolsa integral
- C. Totalmente em instituição particular com bolsa parcial
- D. Totalmente em instituição particular sem bolsa
- E. Instituição pública e instituição particular com bolsa integral.
- F. Instituição pública e instituição particular com bolsa parcial.
- G. Instituição pública e Instituição particular sem bolsa.

3. Composição familiar (relacione os dados das pessoas – incluindo você – que contribuam ou dependam da renda familiar):

Nome	Parentesco	Idade	Situação atual de emprego*	Renda mensal (bruta)

*Código da situação atual: **A** (Aposentado); **T** (Trabalha); **I** (Incapacitado – com deficiência ou doença); **E** (Estudante); **P** (Pensionista); **DSR** (Desempregado sem renda).

Solicito a isenção da taxa de inscrição para a Edição de Junho de 2021 do Teste ANPAD – Orientação Acadêmica e declaro, sob as penalidades da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estar ciente de que a não apresentação da documentação completa exigida implica a não análise do requerimento de isenção.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do requerente

APÊNDICE I

EDIÇÃO DE JUNHO DE 2021 DO TESTE ANPAD – ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

CRONOGRAMA TESTE ANPAD - ORIENTAÇÃO ACADÊMICA	
INSCRIÇÕES	
Data/período	Etapa
06/05/2021	Abertura das inscrições
07/06/2021	Encerramento das inscrições
08/06/2021	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
Data/período	Etapa
06/05/2021	Início das solicitações de isenção à taxa de inscrição
17/05/2021 – às 14h	Encerramento dos pedidos de solicitação de isenção à taxa de inscrição
17/05/2021 – até as 18h	Confirmação da solicitação da isenção à taxa de inscrição
24/05/2021	Resultado das solicitações referentes à isenção à taxa de inscrição
REALIZAÇÃO DO TESTE	
Data/período	Etapa
27/06/2021	Data de realização do teste
29/06/2021 – a partir das 14h	Divulgação do gabarito preliminar
01/07/2021	Prazo máximo para questionamento do gabarito preliminar
RESULTADO TESTE ANPAD - ORIENTAÇÃO ACADÊMICA	
até 20 (VINTE) dias úteis após a realização do teste	